



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020

Telefone: (61) 33126611 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.gov.br/anm>

TERMO ADITIVO Nº 96/2025

PROCESSO Nº 48080.000028/2024-14

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO E A EMPRESA M SALES SOUZA - ME.

A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício CNC III, Bloco N, Asa Norte – CEP nº. 70.040-000, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 29.406.625/0001-30, neste ato representada pelo Superintendente de Administração e Finanças, o Senhor **JULIANO FLÁVIO DOS REIS REZENDE**, nomeado pela Portaria ANM nº 344, de 11/08/2025, publicada no D.O.U. em 12/08/2025, portador da Matrícula Funcional nº 1551218, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M SALES SOUZA - ME**, sediado na TV Centenário, 18 A, Centenário, CEP: 69312-604 - Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.844.074/0001-07, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor **MARCIO SALES DE SOUZA**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 48080.000028/2024-14 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **65/2024 (15206571)** cujo objeto é a prestação do serviço de vigilância e segurança - eletrônica 24 horas diurnas no edifício Sede da Gerência Regional da ANM no Estado de Roraima (GER-RR).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contemplando-se, nessa ocasião, o período de **17/12/2025 até 17/12/2026**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato 65/2024, com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do Contrato em 4,680810%, nos termos previstos na Cláusula Sétima do Contrato 65/2024, com base no [IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo](#) acumulado no período de novembro/2024 à outubro/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal reajustado do Contrato é de **R\$ 507,70 (quinhentos e sete reais e setenta centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 6.092,40 (seis mil noventa e dois reais e quarenta centavos)** conforme descrito na Cláusula SEGUNDA do Contrato 65/2024 (15206571).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - **Gestão/Unidade: 32396/323102;**

II - **PTRES 216474**

III - **Elemento de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica**

IV - **Subelemento: 77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA/RASTREAMENTO**

V - **Nota de Empenho 2025NE000210 (15859706)**

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será iniciada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada fica obrigada a atualizar a garantia de execução do contrato, nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 17/12/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília-DF, na data da assinatura.

JULIANO FLÁVIO DOS REIS REZENDE

Superintendente de Administração e Finanças

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

(CONTRATANTE)

MARCIO SALES DE SOUZA

Sócio Administrador

M SALES SUZA - ME

(CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

DORI EDSON FERREIRA DIAS

Analista Administrativo

ALINE NOGUEIRA BEZERRA

Analista Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Flávio dos Reis Rezende**, **Superintendente de Administração e Finanças**, em 28/11/2025, às 23:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **marcio sales sousa**, **Usuário Externo**, em 01/12/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Dori Edson Ferreira Dias**, **Chefe da Divisão de Análise e Repactuação Contratual**, em 02/12/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Nogueira Bezerra**, **Analista Administrativo (art. 1º da Lei 11.046/2004)**, em 02/12/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **18535132** e o código CRC **1F58797C**.